

MPRJ n: 202000414742

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 004/2020/64ªPJESUM

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.*

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio anônimo através da Ouvidoria do MPRJ, noticiando que o possível candidato ao pleito eleitoral de 2020, em Sumidouro, LUCAS RAMOS RIBEIRO realizou doação de medicamentos ao Hospital Municipal de Sumidouro e estaria se promovendo antecipadamente, via aplicativo de mensagem WA, sob a ótica da eleição que se avizinha;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a legislação eleitoral, especialmente o art. 73 e seus incisos da Lei 9504/97;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se buscar maiores informações e coletar provas necessárias à comprovação dos fatos, reunindo-se os dados em procedimento próprio;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, titular 64ª Zona Eleitoral, da Comarca de Sumidouro, na forma do art. 1º da Re Resolução GPGJ 2.331 de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no MPRJ 2020414742, acerca do pré-candidato LUCAS RAMOS RIBEIRO;

Considerando o regime de teletrabalho e trabalho presencial decorrente do regime de distanciamento social provocado pela Pandemia do COVID 19, solicito a Secretaria que adote as seguintes providências por e-mail aos destinatários:

1. Junte-se cópia da ouvidoria MPRJ 202000525787, autuado para acompanhar a pré candidata Aldiceia, eis que houve a promoção para a mencionada juntada em razão da citação do senhor LUCAS.
2. Reitere-se o ofício 09/2020/64ªPJESUM;
3. Mantenha-se rotineiramente a pesquise-se em rede social sobre eventual conduta de propaganda antecipada por parte do pré candidato Lucas;
4. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ([cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br)), para ciência.
5. Por fim, monitore-se os prazos estabelecidos na Resolução GPGJ 2331/20.

Sumidouro, 06 de agosto de 2020.

SHEILA CRISTINA VARGAS FERREIRA

**Promotora de Justiça Eleitoral**

Matrícula nº 1677